

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Descrever de forma detalhada as condições necessárias para aquisição de medicamentos.

Unidade Requisitante: HMRC E SMS

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:
CLAUDIA MACHADO, 27209
FARMACIA ,HMRC- COMPRAS

1. Definição do objeto

Fundamentação: 1.1. Finalidade: O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender às necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e do Hospital Municipal Ruth Cardoso. 1.2. Natureza do Objeto: 1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com o inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: 2.1. Objetivo da Licitação: O objetivo desta licitação é adquirir medicamentos por meio de fornecedores habilitados, a fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú e Hospital Municipal Ruth Cardoso. A finalidade é garantir um abastecimento adequado de medicamentos para atender às necessidades de estoque, visando assegurar um atendimento de qualidade no HMRC, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Pronto Atendimento 24 horas, em situações de urgência e emergência, e contemplando todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). 2.2. Política Nacional de Medicamentos e o SUS: A Política Nacional de Medicamentos, como parte essencial da Política Nacional de Saúde, constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Atendendo à Lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6.º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, e seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança. 2.3. Princípios e Diretrizes da Política de Medicamentos: A Política de Medicamentos aqui expressa tem como base os princípios e diretrizes do SUS e exigirá, para sua implementação, a definição ou redefinição de planos, programas e atividades específicas nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Esta Política concretiza metas do Plano de Governo, integra os esforços voltados à consolidação do SUS, contribui para o desenvolvimento social do País e orienta a execução das ações e metas prioritárias fixadas pelo Ministério da Saúde. 2.4. Influência dos Indicadores Demográficos e Novos Procedimentos Terapêuticos: Deve-se considerar ainda que modificações qualitativas e quantitativas no consumo de medicamentos são influenciadas pelos indicadores demográficos, os quais têm demonstrado clara tendência de aumento na população, acarretando um maior consumo e gerando um maior custo social. Tem-se o processo de envelhecimento populacional interferindo sobretudo na demanda de medicamentos destinados ao tratamento das doenças crônico-degenerativas, além de novos procedimentos terapêuticos com utilização de medicamentos de alto custo. Igualmente, adquire especial relevância o aumento da demanda

daqueles de uso contínuo.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: 3.1. Classificação dos Medicamentos: Os medicamentos são classificados como bens de natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. 3.1.1. Solução Proposta: A solução proposta é a abertura de processo licitatório registro de preços para o fornecimento de medicamentos durante 12 meses conforme as seguintes especificações/condições expressas na tabela Anexo I. 3.2. Valor da Proposta e Condições de Entrega: O valor da proposta deve abranger todos os custos envolvidos, tais como frete e impostos. Em caso de entrega de produto de baixa qualidade ou em desconformidade com o especificado, ele será recusado e devolvido à empresa sem custos para a contratante. 3.2.1. Obrigatoriedade do Código GGREM da CMED: É obrigatória a inclusão dos códigos GGREM da CMED do mês em vigor na proposta apresentada. Esta numeração é exibida em um campo específico de identificação da apresentação do medicamento, cujo fornecimento e geração são exclusivos da CMED. Este código informa o número completo pelo qual o produto está registrado na ANVISA, incluindo os dígitos relativos à apresentação desta fórmula medicamentosa (13 a 15 dígitos). 3.2.2. Utilização do Código GGREM para Cálculo e Verificação: O código GGREM da CMED do medicamento deverá ser mencionado para efeito de cálculo do valor máximo permitido de venda ao governo (PMVG ou PF) e verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do pregão, mencionados nas especificações dos itens descritos no edital. 3.2.3. Limite de Preços Superiores à CMED: Não serão homologados valores superiores à CMED para a aquisição de todos os medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde/HMRC. 3.3. Distribuição e Transporte de Medicamentos: A distribuição e transporte de medicamentos devem ser planejados considerando as particularidades da carga. O correto manuseio depende da garantia de que os princípios ativos serão mantidos e os produtos cumprirão o seu papel junto aos consumidores. 3.4. Embalagens e Identificação dos Produtos: Os produtos deverão estar em suas embalagens originais ou conforme especificações deste Termo de Referência e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte. 3.5. Atendimento às Especificações: A contratação deve atender exatamente às especificações constantes na descrição detalhada dos itens, que consta neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1. Natureza Comum dos Medicamentos: Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.2. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.3. Habilitação dos Interessados: Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - Registro na ANVISA: Registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicado no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido pelo site oficial da ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/76 e o Decreto n. 8.077/2013; II - Prazo de Validade dos Medicamentos: Os medicamentos

deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 85% de sua validade, contado da data de fabricação.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1. Vedação de Exclusividade: Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018: "Art. 23. Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando: (...) II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou 1 ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1. Vedação à Participação de Consórcios: Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório. 6.2. Justificativa da Vedação: A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7.1. Recebimento dos Materiais: O recebimento dos materiais será realizado por servidores devidamente autorizados, em dia e horário comercial, conforme a programação logística (entrega com dia e horário programado) da Secretaria Municipal de Saúde e do Almojarifado da Farmácia do HMRC. 7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento: Os medicamentos serão solicitados conforme a demanda do Hospital Municipal Ruth Cardoso e da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A partir desta solicitação, será gerada uma Autorização de Fornecimento que será enviada à empresa. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades, marcas, validade do produto e especificações de todos os itens, bem como o número da Autorização de Fornecimento gerada para a correspondente compra. 7.3. Prazo de Entrega: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA. 7.4. Transporte dos Medicamentos: O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc.). 7.5. Condições dos Produtos e Embalagens: Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da licitação, como também: 7.5.1. Registro na ANVISA e Especificações Técnicas: Possuir registros no Ministério da Saúde (ANVISA), regulamentados pela ANVISA, acompanhados de especificações técnicas, com os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação em laudo, conforme a Portaria GM/MS nº 2.814/98 e na forma da Lei Federal nº 9.787/99; 7.5.2. Certificados de Registro: Os Certificados de Registro dos Produtos, válidos, expedidos pela ANVISA (Ministério da Saúde) deverão ser enviados com a nota fiscal no ato da entrega para todos os medicamentos, podendo ser cópia legível da publicação do Diário Oficial da União ou, preferencialmente, publicação do site da ANVISA. Caso o item seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a empresa deverá comprovar através de cópia de documento emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). 7.5.3. Certificado de Registro Vencido: Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a empresa deverá apresentar, acompanhado deste, cópia autenticada do Protocolo de Renovação de registro dos produtos nos termos do Decreto nº 80.077, de 14 de março de 2013. O protocolo deverá estar devidamente identificado como pertencente ao produto

em questão, ou seja, o número do protocolo deverá referir-se ao produto, sendo de fácil visualização. 7.6. Apresentação dos Medicamentos: Os medicamentos cotados devem ser fornecidos em “blisters” e em envelopes fracionáveis (delimitados por picote, conforme solicitado na relação de itens), quando houver a especificação. No caso das formas farmacêuticas líquidas, os medicamentos deverão atender à especificação do produto descrito (ampola estéril, frasco, seringa pré-preenchida, frasco-ampola, pó liofilizado para reconstituição). 7.7. Solicitação de Bula e/ou Rótulo: Poderá ser solicitado bula e/ou rótulo do produto para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do edital. 7.8. Condições das Embalagens na Entrega: Os produtos entregues devem estar em suas embalagens originais ou conforme as especificações do edital e legais, devida e visivelmente identificadas, não apresentar sinais de violação, aderência ao produto, umidade, mancha e inadequação em relação ao conteúdo, tampouco ocultação dos dados com adesivos de transporte. 7.9. Troca de Marca dos Medicamentos: Será aceita a troca de marca dos medicamentos somente nas hipóteses previstas no edital, desde que, para cada solicitação feita, seja apresentada toda a documentação, devendo o medicamento substituto ter a mesma qualidade e especificações do substituído. A troca de marca deverá ser acompanhada de declaração de impossibilidade de fornecimento do medicamento emitida pelo fabricante. Somente após o deferimento, o produto poderá ser faturado. 7.10. Obrigações da CONTRATADA: I. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias. II. Garantir a entrega do bem no local e pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a anuência do município. III. Dar a maior agilidade possível para a entrega do bem, para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas. IV. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato. V. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução deste contrato, causado à CONTRATANTE e a terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante. VI. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei. VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações. VIII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus colaboradores à CONTRATANTE ou a terceiros. IX. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou a entrega do bem. X. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE. XI. Assegurar a garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou da entrega do bem. XII. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico. 7.11. Local de Entrega: I. Hospital Municipal Ruth Cardoso, localizada na Rua Angelina, s/n, Bairro dos Municípios, na cidade de Balneário Camboriú, SC, CEP 88337-470. II. CIAD - Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição - Galpão comercial B-8, localizada na Rodovia BR-101, Km 131, Av. Marginal Oeste, Bairro Monte Alegre, Camboriú-SC, 88340-000, horário: 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 16h00. 7.11.1. Periodicidade das Entregas: A solicitação de fornecimento será realizada de acordo com a necessidade da instituição, e as entregas serão parceladas durante a vigência do SRP, que é de 12 meses. 7.11.2. Prazo de Entrega: O prazo de entrega é de até 15 dias, contados do envio do empenho, podendo ser prorrogável, sob justificativa fundamentada e aceita.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. Execução Fiel do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3. Designação dos Servidores/Gestores: Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Gestor de contrato: Ana Carolina Zanchet Cavalli, Diretora da Divisão de Saúde. Fiscal Administrativo: Rafaella Cristina Hildebrando, Coordenadora técnica, Matrícula 56540. Fiscal Técnico/setorial: Rafaella Cristina Hildebrando, Coordenadora técnica, Matrícula 56540. 8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.6. Responsabilidade por Danos: O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.7. Responsabilidade pelos Encargos: Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.8. Inadimplência dos Encargos: A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.9. Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.10. Exigências para Pagamento: Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 8.11. Recebimento dos Materiais: O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. 8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega. 8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento. 8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o HMRC/Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: .1. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 9.2. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = 365 (TX/100) ?$ 9.3. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação: 10.1. Modalidade e Critério de Julgamento da Licitação: A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. 10.2. Documentação a Ser Apresentada pelo Licitante: O Licitante deverá apresentar: a) Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA: Autorização de funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13; b) Licença de Funcionamento da VISA: Licença de funcionamento da empresa licitante, emitida pela vigilância sanitária (VISA) estadual ou municipal, na forma da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: Estima-se para a contratação almejada o valor para HMRC R\$ 6.830.556,68 e Secretaria de Saúde 378.376,90 totalizando o valor de R\$7.208.399,58

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: 327 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 1914 . 2.135 . 0 . 335000 -100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde 378.376,90 - Solicitação 818/2025 386 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 -106772 - SUS - Estado / MAC - TJSC HMRC 6.830.556,68 - Solicitação 734/2025

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: CLAUDIA MACHADO Cargo: farmacêutica Matricula/Portaria: 27209	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Aline Leal Cargo: Secretária de Saúde

Balneário Camboriú, 08 de Maio de 2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF12-E6C9-43D8-2490

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 08/05/2025 20:40:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FF12-E6C9-43D8-2490>

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 734/2025
Emissão: 25/02/2025
Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Orçam.: 20002 - HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE RUTH CARDOSO
Centro de custo: 0434 - HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE RUTH CARDOSO
Descrição: SSS/HMRC/FARM - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMRC.

Despesas		Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
386 - 4 . 20002 . 10 . 302 . 1915 . 2.149 . 0 . 339000 -		106772 - SUS - Estado / MAC - TJSC HMRC	6,830,556,68	0,00

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	5.000,00000	AMPOLA	131039 - Amicacina 50mg/ml amp 2ml	6,74000
2	30.000,00000	AMPOLA	166183 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE +FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃOINJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9226)	8,02000
3	1.500,00000	AMPOLA	141087 - Dimenidrinato+piridoxina50+50 mg/ml solução invetável ampola 1ml	3,54000
4	500,00000	FRASCO	70805 - DOMPERIDONA 1 mg/mL solução oral	12,81000
5	5.000,00000	SERINGA	Frascos de 100 ml. Produto estéril e apirogênio.	24,41000
6	10.000,00000	AMPOLA	10784 - ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	24,41000
7	5.000,00000	COMPRIMIDO	ENVASADA EM SERINGAS PREENCHIDAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	2,02000
8	2.000,00000	COMPRIMIDO	154136 - Gentamicina 20 mg/ml ampola 01 ml	1,42000
9	28.000,00000	FRASCO/AMPOLA	122083 - Metildopa 500 mg comprimidos	2,73000
10	5.000,00000	COMPRIMIDO	10870 - NIMODIPINO 30 MG	17,58000
11	3.000,00000	AMPOLA	10893 - PIPERACILINA SÓDICA 4 G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM FRASCO-AMPOLA. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO	1,21000
12	120,00000	FRASCO/AMPOLA	2169 - SULFADIAZINA 500 MG	1,10000
13	10.000,00000	AMPOLA	10666 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	1,091,59000
14	30.000,00000	FRASCO/AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM AMPOLAS DE 5 ML.	24,28000
15	8.000,00000	FRASCO	147108 - Alteplase 20 mg pó liofilizado solução injetável	6,51000
16	15.000,00000	FRASCO	130933 - Aminoofilina 24mg/ml amp 10ml	9,58000
17	10.000,00000	FRASCO/AMPOLA	10687 - AMPICILINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	21,75000
18	3.000,00000	AMPOLA	AMPICILINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. ENVASADO EM FRASCO/AMPOLA	15,78000
19	12.000,00000	AMPOLA	149026 - Cefotaxima sódica 1g solução liofilizada para aplicação endovenosa.	5,44000
20	24.000,00000	AMPOLA	155020 - CEFTAZIDIMA 1 G SOLUÇÃO ENDOVENOSA ENVASADA FRASCO AMPOLA	112,95000
21	1.000,00000	FRASCO	127184 - Ceftriaxona 1000mg IM pó liofilizado com diluente fr/am	0,67000
22	3.500,00000	BISNAGA	138992 - CIANOCOBALAMINA 1000 MCG AMPOLA 01 ML + PIRIDOXIMA 100 MG +TIAMINA 100 MG AMPOLA 01 ML	4,25000
23	500,00000	FRASCO	147126 - CITRATO DE CAFEINA 20MG/ML solução injetável endovenosa envasada em ampolas	23,34000
25	120,00000	FRASCO	107511 - CLORETO DE SÓDIO 20% ampola 10 mL	33,50000
26	2.000,00000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% ampola 10 mL - Solução de cloreto de sódio 20% envasado em ampolas plásticas de 10 mL. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Rótulo contendo os dados de identificação do produto, lote, fabricante e validade.	3,87000
27	1.500,00000	UNIDADE	112848 - AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML	26,28000
28	3.000,00000	UNIDADE	61237 - Dexametasona 1 mg/g + sulfato de neomicina 5 mg/g + sulfato de polimixina B 6000 UI/g	1,88000
29	12.000,00000	AMPOLA	Dexametasona 1 mg/g + sulfato de neomicina 5 mg/g + sulfato de polimixina B 6000 UI/g pomada oftálmica estéril envasada em bisnaga de 3,5 g.	3,17000
30	15.000,00000	AMPOLA	10757 - DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 ML	3,13000
32	6.000,00000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ENVASADO EM FRASCO	58,25000
33	110.000,00000	AMPOLA	GOTEJADOR DE 5 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	0,85000
34	1.200,00000	AMPOLA	131082 - Fenilefrina 10% fr 5ml	82,13000
35	1.200,00000	AMPOLA	141088 - FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 2ML	8,29000
36	120,00000	FRASCO	163548 - FENOTEROL BROMIDRATO, 100 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL	7,76000
37	1.200,00000	FRASCO	- FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL.	14,24000
39	36.000,00000	AMPOLA	160656 - FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 500.000 UI COMPRIMIDOS	2,57000

10815 - GENTAMICINA 80 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	3,17000	38,000,00
GENTAMICINA 80 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM AMPOLAS DE 2 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.		
121945 - Gliconato de cálcio 10% ampola 10 ml - Solução de gliconato de cálcio 10%, solução injetável envasada em ampolas de 10 ML. Produto estéril e apirogênio	3,13000	46,900,00
126054 - LINEZOLIDA 600 MG COMPRIMIDOS	58,25000	349,500,00
53271 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (INJETAVEL)	0,85000	93,500,00
Cloridrato de metoclopramida monodratato 5 mg/ml (equivalente a 10 mg de cloridrato de metoclopramida anidra) solução injetável envasado em ampolas. Produto estéril e apirogênio.		
126057 - MILRINONA, LACTATO 1MG/ML AMPOLA 10ML LACTATO DE MILRINONA 1MG/ML	82,13000	93,500,00
SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADA EM APOLA DE 10ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO		
160995 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLACOM 1 ML. (CIM9489)	8,29000	93,500,00
166358 - POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA ELIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,250 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃOOTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN21150)	7,76000	93,500,20
100111 - NEOMICINA+POLIMIXINA+DEXAMETASONA 0,35+6MUI+0,1% SUSP FRASCO 5 ML	14,24000	000,00
160672 - POLIVITAMINICOS DO COMPLEXO B AMPOLAS 02 ML	2,57000	93,500,00
POLIVITAMINICOS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL ENVASADOS EM AMPOLAS 02 ML COMPOSIÇÃO: Cada mL da solução injetável contém: cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg- fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg - cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg- nicotinamida (vit. B3) 20 mg - dexpantenol (pró-vit. B5) 3 mg, SOLUÇÃO ENDOVENOSA OU		

Assinado por 1 pessoa: ASSINE LEI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brasil.com.br/verificacao/BA70-E77-680-07A

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 818/2025
Emissão: 06/03/2025
Situação: Não liberada

Órgão Orçam.: 20000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Un. Orçam.: 20001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de custo: 0059 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Descrição: SSS/HMRC/FARM - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Despesas				
Despesa	Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
327 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 1914 . 2.135 . 0 . 335000 -	100200 - Receitas e Transf. de Impostos - Saúde		378.376,90	0,00

Itens				
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor total (R\$)
2	5.400,00000	AMPOLA	166183 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE +FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃOINJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML, (CIM9226)	43.308,00
11	200,00000	AMPOLA	10666 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	220,00
13	300,00000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENVASADO EM AMPOLAS DE 5 ML.	
17	7.500,00000	FRASCO/AMPOLA	130933 - Aminofilina 24mg/ml amp 10ml	7.284,00
20	1.200,00000	AMPOLA	127184 - Ceftriaxona 1000mg IM pó liofilizado com diluente fr/am	118.350,00
			107511 - CLORETO DE SÓDIO 20% ampola 10 mL	804,00
21	4.300,00000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 20% ampola 10 mL - Solução de cloreto de sódio 20% envasado em ampolas plásticas de 10 mL. Solução injetável, límpida, estéril e apirrogênica. Rótulo contendo os dados de identificação do produto, lote, fabricante e validade.	18.250,00
23	250,00000	FRASCO	112848 - AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML	2.238,00
			10757 - DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 ML	
24	150,00000	Tubo	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL ENVASADO EM FRASCO GOTEJADOR DE 5 ML. PRODUTO ESTÉRIL E APIROGÊNIO.	740,50
29	400,00000	AMPOLA	112755 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10% GEL 60G	1.230,00
			121945 - Gliconato de cálcio 10% ampola 10 ml - Solução de gliconato de cálcio 10%, solução injetável envasada em ampolas de 10 ML. Produto estéril e apirrogênio	
30	80.000,00000	COMPRIMIDO	162948 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 12,5 MCG. (CIN15931)	8.000,00
			Complemento do item: embalagem com 30 cp	
31	26.000,00000	AMPOLA	53271 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML (INJETAVEL)	22.100,00
			Cloridrato de metoclopramida monodratato 5 mg/ml (equivalente a 10 mg de cloridrato de metoclopramida anidra) solução injetável envasado em ampolas. Produto estéril e apirrogênio.	
33	60,00000	AMPOLA	160995 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLACOM 1 ML. (CIM9489)	490,40
34	350,00000	FRASCO	166358 - POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA ELIDOCAÍNA, 10,000 UI + 3,5 MG + 0,250 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃOOTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIN21150)	2.760,00
36	23.000,00000	AMPOLA	160672 - POLIVITAMINICOS DO COMPLEXO B AMPOLAS 02 ML	59.100,00
			POLIVITAMINICOS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL ENVASADOS EM AMPOLAS 02 ML COMPOSIÇÃO: Cada mL da solução injetável contém: cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg- fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg - cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg- nicotinamida (vit. B3) 20 mg - dexpanthenol (pró-vit. B5) 3 mg, SOLUÇÃO ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR	
37	80.000,00000	COMPRIMIDO	2168 - NITROFURANTOINA 100 MG	36.000,00
38	4.500,00000	FRASCO	120116 - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	52.600,00
42	100,00000	FRASCO	164563 - SULFATO FERROSO 25MG/ML CORRESPONDENTE A 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR ENVASADO EM FRASCO DE 120 ML	600,00
43	500,00000	AMPOLA	131022 - Tenoxicam 20 mg/2 ml amp 2 ml sol. injetável	4.200,00
			Total geral (R\$)	378.376,90

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Leal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 32,153/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA70-EC77-638C-DD7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 13/03/2025 10:44:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/BA70-EC77-638C-DD7A>